

**TERMO DE ADITIVO N.º 07 DO CONTRATO N.º 203/2019-
PROCESSO N.º 13.423/2019 DL N.º 28/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal da Educação, **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora do [REDACTED], e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA – APAE**, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 1162/92, com sede na Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228, Sumaré, Ubatuba/SP, CEP 11690-750, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.511.156/0001-82, representada neste ato pela Presidente **Sr. Candido Osvaldo de Moura**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] 6 e do CPF/MF nº [REDACTED]. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado convênio, datado de **18 de dezembro de 2019**, que tem por objeto a “**Contratação de serviço para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA)**”, para prorrogação em mais 03 (três) meses, passando a vigência de **18 de janeiro de 2022 a 17 de abril de 2022**, com o valor mensal de R\$ 5.779,52 (cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 17.338,56 (dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, em caso de deflagração de novo Chamamento Público de igual objeto, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2022
EDUCAÇÃO	291 – 06.01.12.361.0010.2.031.335043.01.2200000	R\$ 17.338,56
	TOTAL:	R\$ 17.338,56





CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

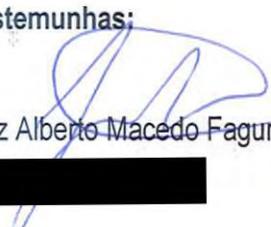
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 14 de janeiro de 2022.


MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação


ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA – APAE
Representante Legal

Testemunhas:


Luiz Alberto Macedo Fagundes
[REDACTED]


Leticia Alves Dionísio
[REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**Folha N° ~~390~~ 392
Proc N° 13.429/19
20 Rub m**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Ubatuba - APAE**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO 203/2019 PROCESSO N° 13.423/2019**OBJETO:** Valorizar o potencial de aprendizagem de seus assistidos, por acreditar que os mesmos têm direito perante a sociedade em que estão inseridos**ADVOGADO (s):** (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 14 de janeiro de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE**Nome: **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data de Nascimento: 25/06/1954

Endereço residencial completo: Rua Paraná, 510 - Centro - Ubatuba/SP

E-mail institucional: gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br

E-mail:

Telefone: 3832-3940

Assinatura: _____



**Pela CONTRATADA:**Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS (APAE) CANDIDO OSVALDO DE MOURACargo: PRESIDENTECPF: [REDACTED] RG:Data de Nascimento: 06/09/1960Endereço residencial completo: R. MANOEL DO CRUZ BARBOSA - Nº 228B. SILOP.E-mail institucional: APAEUBATUBA.BRASIL@HOTMAIL.COM

E-mail pessoal:

Telefone(s): 3833-1809ASSINATURA: [Handwritten Signature]

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

